



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SORASA AUTO PEÇAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

Processo LC n.º 098

HOMOLOGADO EM 15/05/2018

**OBJETO: PEÇAS E MÃO DE OBRA
REFORMA/CONCERTO CAMINHÃO – PLACA
AWD-5794.**

FORNECEDOR:

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
VALOR GLOBAL FINAL R\$ 19.000,00

PREGOEIRA:
MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018.

Processo Licitatório

Nº 098

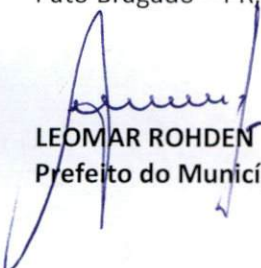
Regime de Compra/Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 14 de maio de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1400
de 26/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 27/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4507
de 27/04/18 FL. 42
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 12 de Abril de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lércio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo, na modalidade de Pregão Presencial, para o conserto do caminhão placa AWD-5794, tombado no dia 22 de Março de 2018, em atividade dessa secretaria em uma propriedade da Linha Km 13. A necessidade dessa solicitação se faz, em função do alto custo da franquia, que apenas consertaria parte do veículo, sendo mais proficiente o conserto global do veículo (cabine e carroceria).

Atenciosamente,

Lércio B. Kirsten
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Conserto do caminhão placa AWD-5794.

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	1	Guia Caçamba LD	308,33	308,33
02	2	Pistão Caçamba Cilindro	3.630,00	7.260,00
03	1	Suporte Pistão Caçamba	561,33	561,33
04	2	Chassi Caçamba LD/LE	1.813,34	3.626,68
05	1	Para Lama Caçamba	957,33	957,33
06	1	Madeira calço carroceria/chassi	295,00	295,00
07	5	Faixa refletiva	22,33	111,66
08	1	Espelho retrovisor	1.267,00	1.267,00
09	1	Sinaleira Lateral Para lama	250,33	250,33
10	1	Emblema	185,67	185,67
11	1	Sinaleira Lateral Para lama	250,34	250,34

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	1	Endireitar e alinhar chassi	5.050,00	5.050,00
02	1	Substituir Pistão	623,33	623,33
03	1	Serviço de chapeação e pintura	1.573,33	1.573,33

OBS: O(s) Produto(s)/serviço(s) a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 O(s) Produto(s)/serviço(s) a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) ser de ótima qualidade, atendendo as expectativas e necessidades.

2.2 O prazo de execução do serviço é de no máximo 30 dias, a partir da solicitação.

3. JUSTIFICATIVA

O caminhão AWD-5794, no dia 22 de Março de 2018, em atividade pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em propriedade na Linha Km 13, esteve envolvido em um acidente, tombando no momento da descarga de pedras graduadas. Em função disso, necessita-se de conserto do veículo na sua modalidade global (cabine e carroceria), visto que, a realização da licitação se torna mais em conta do que a solicitação da franquia do seguro, pelo valor de franquia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que nesse caso iria somente consertar a cabine.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

Conforme legislação pertinente, com base nas leis de licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1 Realizar serviço de alta qualidade de acordo com a necessidade da secretaria.

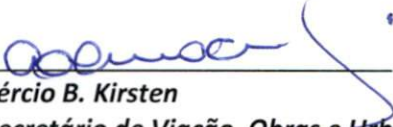
6.2 Entregar o caminhão em perfeitas condições de uso em 30 dias.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE;

Menor Preço Global

8 – DO TETO MÁXIMO

O teto máximo foi realizado por meio de cálculo de média com orçamento recebido por empresas do ramo, totalizando o valor R\$ 22.320,33 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos).


Lécio B. Kirsten
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Pato Bragado, 27 de Março de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa, que o funcionário Silverio Schutz sofreu um acidente com o caminhão placa AWD-5794, no dia 22 de Março, abaixo o relato do mesmo sobre o ocorrido.

“No dia 22 de Março, por volta das 15h30min fui descarregar uma carga de pedra graduada em uma propriedade da Linha Km 13, quando ao vascular a caçamba o caminhão pendeu para o lado direito, devido às pedras ficarem presas de um lado, vindo a tombar o caminhão.”

Silverio Schutz



Orçamento Detalhado

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

Ref.:

Empresa:	1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA	Inscrição Estadual:	4170348546
CNPJ:	72.329.550/0001-60	Cidade/Estado:	MARECHAL CANDIDO
Endereço:	ROD BR 163, KM 288,0	CEP:	85.960-000
Email:	sidnei@sorasa.com.br	Fax:	(45) 3284-1818
Fone:	(45) 3284-1818		

Vendedor:	6 - SIDNEI BOMBASSARO	Orçamento Nº: 2066
Data Emissão:	02/04/2018	
Data Validade:	03/04/2018	
Tipo:	O - Oficina	
Consultor:	6 - SIDNEI BOMBASSARO	Situação: Aberto
		OS:

Cliente:	240 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AVENIDA WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:	(45) 9998-85695	Fone 2:	(45) 3282-1355

Responsável:	240 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05
Endereço:	AVENIDA WILLY BARTH, 2885	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	PATO BRAGADO - PR	Fone:	(45) 3282-1355
Fax:	(45) 3282-1355	Fone 2:	(45) 3282-1355

Veículo Modelo:	FORD CARGO 2423 - FORD CARGO 2423	Chassi:	9BFYEAKD4DBS18551
Placa:	AWD5794	Combustível:	D - Diesel
Ano Modelo:	2012	Ano Fabricação:	2012
		Km:	

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IFI	Locação	G. D.	Valor Total
3	1	GUIA CACAMBA LD.	1,000 *	295,00	0,000	0,00	295,00	0,00	GERAL/	1	295,00
4	8564	PISTAO CACAMBA CILINDRO HIDR.B	2,000 *	3.450,00	0,000	0,00	6.900,00	0,00	GERAL/	1	6.900,00
5	1	SUPORTE PISTAO CACAMBA	1,000 *	547,00	0,000	0,00	547,00	0,00	GERAL/	1	547,00
6	1	CHASSI CACAMBA LE/LD.	2,000 *	1.750,00	0,000	0,00	3.500,00	0,00	GERAL/	1	3.500,00
7	1	PARA LAMA CACAMBA	1,000 *	950,00	0,000	0,00	950,00	0,00	GERAL/	1	950,00
8	1083	MADEIRA CALCO CARROCERIA/CHASS	1,000 *	295,00	0,000	0,00	295,00	0,00	GERAL/	1	295,00
9	9400	FAIXA REFLETIVA 501000/500200A	5,000	8,00	0,000	0,00	40,00	0,00	01.10F4/VITRINE	1	40,00
10	CC4517682BB	ESPELHO RETROVISOR "CG" 1723/2	1,000 *	1.196,00	0,000	0,00	1.196,00	0,00	10.64L2/	1	1.196,00
11	AC4613B376AB	SINALEIRA LATERAL PARA LAMA "C	1,000	235,00	0,000	0,00	235,00	0,00	04.57C6/	1	235,00
12	CC4516605JA	EMBLEMA "CG" "2423" 30/01/12..	1,000	180,00	0,000	0,00	180,00	0,00	03.45H1/	1	180,00
13	AC4613B377AC	SINALEIRA LATERAL PARA LAMA "C	1,000	235,00	0,000	0,00	235,00	0,00	04.41F5/	1	235,00

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	1	779	ENDIREITAR ALINHAR CHASSIS HRS	1,00	5.000,00	5.000,00
2	1	697	SUBST PISTAO	1,00	600,00	600,00
4	1	216	SERVICO CHAPEACAO E PINTURA	1,00	1.500,00	1.500,00

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	0-GERAL	5,00	5.292,00
10	9-ACESSORIOS	5,00	40,00
11	10-FORD	4,00	1.846,00
23	22-SILO/TOMADA FORCA	2,00	6.900,00
29	1001-GENERICOS	1,00	295,00

**Orçamento Detalhado**Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

Ref.:

Empresa:	1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA	Inscrição Estadual:	4170348546
CNPJ:	72.329.550/0001-60	Cidade/Estado:	MARECHAL CANDIDO
Endereço:	ROD BR 163, KM 288,0	CEP:	85.960-000
Email:	sidnei@sorasa.com.br	Fax:	(45) 3284-1818
Fone:	(45) 3284-1818		

Mão-de-Obra	Total Bruto:	7.100,00	Peças	Total Bruto:	14.373,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IPI:	0,00
	Total Líquido:	7.100,00		Total Líquido:	14.373,00

Total Orçamento: 21.473,00

Condição Pagamento: APRESENTACAO=21.473,00

Observação:


Sorasa Auto Peças Ltda.

MARECHAL CANDIDO RONDON

10/04/2018

LANGE E CIA LTDA BR 163 KM 280,8 MAL CDO RONDON-Pr 77600187000270 45-3254-3233

PREFEITURA DE PATO BRAGADO, Pr

AV WILLY BARTH, 2885

PLACA:AWD-5794 FORD CARGO 2423 2012

ORCAMENTO

1-GUIA CACAMBA LD	305,00
2-PISTAO CACAMBA CILINDRO HIDRAULICO	7.100,00 3.550
1-SUPORTE PISTAO CABINE	575,00
1-CHASSIS CACAMBA LD / LE	3.600,00 1800
1-PARALAMA CACAMBA	960,00
1-MADEIRA CALCO CARROCERIA CHASSIS	300,00
5- FAIXA REFLETIVA	45,00 9
1-ESPELHO RETROVISOR	1.210,00
1-SINALEIRA LATERAL PARALAMA	254,00
1-EMBLEMA	194,00
1-SINALEIRA LATERAL LD PARALAMA	254,00
1-SERV.ENDIREITAR E ALINHAR CHASSIS HRS	5.200,00
1-SERV.TROCAR PISTAO	650,00
1-SERV.CHAPEACAO E PINTURA	1.600,00
TOTAL.....	22.247,00.

77.600.187/0002-70
LANGE E CIA LTDA
ROD. BR 163 KM 280,8
45200-000 - MAL. CANDIDO RONDON - PR

DOE COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA
CNPJ 04.164.704/0001-50
END: ROD.BR.163 KM.279,5 – ANEXO AO POSTO
85.960-000 – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Rua AVENIDA WILLY BARTH, 2885 – CENTRO – PATO BRAGADO – PR

REF. ORÇAMENTO DE PEÇAS

VEÍCULO PLACA AWD 5794 - MODELO FORD CARGO 2423 – ANO 2012
CHASSI 9BFYEAKD4DBS18551

PEÇAS	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
Guia Caçamba LD	1	325,00	325,00
Pistao Caçamba Cilindro	2	3.890,00	7.780,00
Suporte Pistão Caçamba	1	562,00	562,00
Chassi Caçamba LD/LE	2	1.890,00	3.780,00
Para Lama Caçamba	1	962,00	962,00
Madeira calço carroceria/chassi	1	290,00	290,00
Faixa refletiva	5	50,00	250,00
Espelho retrovisor	1	1.395,00	1.395,00
Sinaleira Lat. Para lama	1	262,00	262,00
Emblema	1	183,000	183,00
Sinaleira Lat.	1	262,00	262,00
Total geral de peças			16.051,00

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR
Endireitar e alinhar chassi	4.950,00
Substituir Pistão	620,00
Serviço de chapeação e pintura	1.620,00
Total dos serviços a ser prestados	7.190,00

04.164.704/0001-50

TOTAL GERAL

R\$ 23.241,00

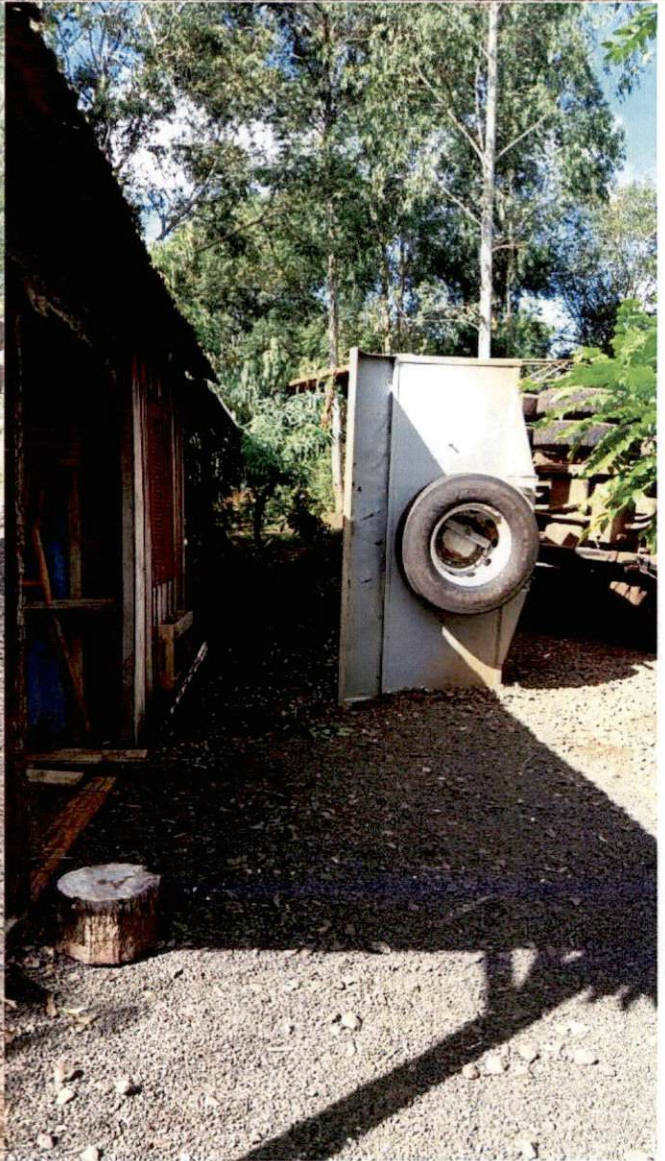
DOE Comércio de Acessórios Ltda.

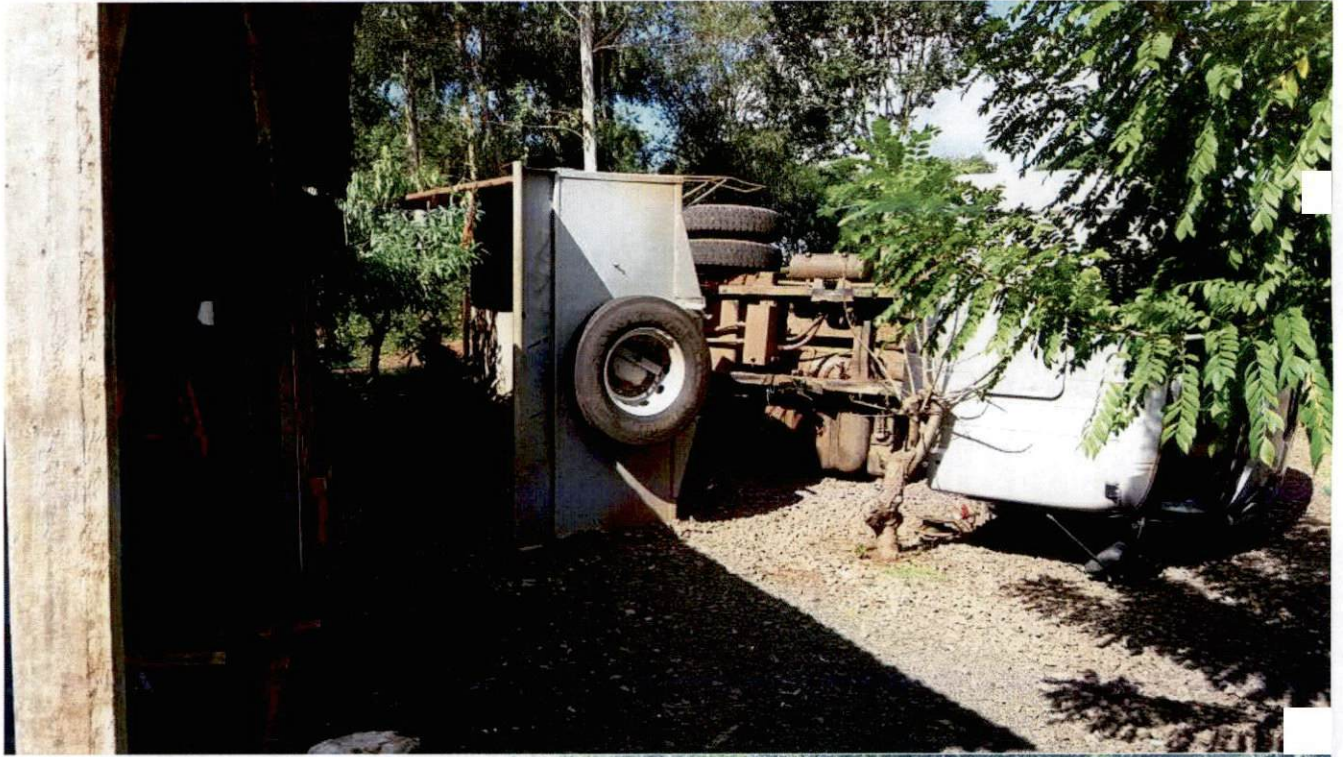
ROD. BR 163, S/Nº - KM 279,5
SALA 04 - ZONA SUBURBANA

85960-000 MAL. CÂNDIDO RONDON - PR











Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 063/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviços visando a reforma/conserto dos veículos conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Há justificativa para que o procedimento não seja destinado exclusivamente às ME e EPP (item 2.1), não cabendo a esta procuradora analisar a discricionariedade deste ato.

Verifico que uns dos lotes do procedimento licitatório (lote01) se refere a um veículo cujo sinistro ocorreu enquanto estava cedido para o Poder Legislativo. A Lei Municipal nº 1088 de 11 de novembro de 2009 é clara ao estabelecer em seu artigo 4º que "as despesas com o veículo cedido regularmente ficarão a cargo da Câmara Municipal". Efetivamente não verifico no procedimento nenhuma negativa de conserto do veículo por parte do Poder Legislativo, somente ofício encaminhado pelo Presidente desta Casa de Leis informando do sinistro e solicitando o acionamento do seguro da frota. Não há no procedimento a explanação dos motivos que levaram a Administração a optar pelo conserto direto e não por acionar o seguro do mesmo.

Entendo que a Responsabilidade pelo Conserto do Veículo é da Câmara Municipal. Se esta não realizar o procedimento por si mesma, devolvendo o veículo da mesma forma que o recebeu, em prol do serviço público, o Município deverá efetuar o reparo as suas expensas (considerando haver motivo justo para não acionar a seguradora da frota Municipal), entretanto DEVERÁ cobrar do causador do dano todos os custos (diretos e indiretos) para o reparo do veículo cedido. Verifico, ainda, que fora solicitado ao Departamento de Controle Interno parecer sobre o tema, mas o mesmo não se encontra nos autos. Tal omissão deve ser sanada.

Da forma que se encontra o procedimento, no que tange o item 01, o procedimento não deve prosseguir antes de sanadas as irregularidades apontadas.

Com relação ao item 02, o Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, optando pela média de valores. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Esta procuradora, também, não possui capacidade técnica de avaliar se o presente termo de referência encontra-se ou não direcionado, quantos produtos existem e atendem aos requisitos do termo de referência, cabendo tal verificação ao secretário solicitante.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de abril de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

Cordialmente


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 063/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 14/05/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 063/2018, do tipo Menor Preço **GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 14/05/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, bem como do fato de não termos conhecimento de empresas capacitadas do objeto proposto que se enquadrem como ME e EPP para que possamos usar a exclusividade.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 14 de maio de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens do lote que for do seu interesse, conforme regime de compra **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1Não vencidos;

13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante e TCU (Tribunal de Contas da União);
 - 13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa e credenciado para o Certame.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL POR LOTE seja igual ou inferior a **R\$ 22.320,33 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 As peças e os serviços a serem executados deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

16.3 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.4 As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.5 As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da troca das mesmas.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

18.DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:
- 22.1.1 Fornecer os materiais conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo abaixo relacionado:

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PLACA AWD 5794

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	PEÇA	Guia Caçamba LD	308,33	308,33
02	2	PEÇA	Pistão Caçamba Cilindro	3.630,00	7.260,00
03	1	PEÇA	Suporte Pistão Caçamba	561,33	561,33
04	2	PEÇA	Chassi Caçamba LD/LE	1.813,34	3.626,68
05	1	PEÇA	Para Lama Caçamba	957,33	957,33
06	1	PEÇA	Madeira calço carroceria/chassi	295,00	295,00
07	5	PEÇA	Faixa refletiva	22,33	111,66
08	1	PEÇA	Espelho retrovisor	1.267,00	1.267,00
09	2	PEÇA	Sinaleira Lateral Para lama	250,33	500,66
10	1	PEÇA	Emblema	185,67	185,67
11	01	UNID.	Serviços de Endireitar e alinhar chassi, substituir pistão, chapeação e pintura	7.246,70	7.246,70

- As peças e os serviços a serem executados deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da troca das mesmas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

TERMODECREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/Serviço/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega do produto/serviços:

Prazo da validade dos produtos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

XX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial n.º/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As peças e os serviços a serem executados no veículo deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da troca das mesmas.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

MK EMPREITEIRA DE OBRAS
Peças e Serviços Mecânicos

Documentos de Credenciamento

Pregão Presencial

Nº 063/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170293041 em 21/02/2017; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, com o aproveitamento de lucros acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	100,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 2 de 6

financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio MARCO AURELIO KIST, acima qualificado, vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **JONATHAN MACAULY DALCIN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99.00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, expedida em 25/08/2011, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 3 de 6

- EPP, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170293041 em 21/02/2017; resolvem atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comercio varejista de papelaria e material reciclável. Comercio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de radiadores. Comercio de ferro velho. Comercio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja de Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário escolar. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplenagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Stomni

JK

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1

Folha: 4 de 6

preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e insetos. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e reciclagem de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99.00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO AURELIO KIST**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Admi

OK

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 5 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 6 de 6

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 17 de Agosto de 2017.



MARCO AURELIO KIST


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO



JONATHAN MACAULY DALCIN


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

RECONHECIMENTO
NO VERSO







CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703253970. NIRE: 41207490931.
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátida Nardello - Tabeliã
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartanardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: H2UsD . mDyjR . cHa6K - W7a9p . WKWD2
 Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [EP4IE920]-MARCO AURELIO KIST.....
 [EP4IH2L0]-JONATHAN MACAULY DALCIN.....

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2017..
 Em Teste da verdade.

[Handwritten Signature]
 FÁRIDA NARDELLO - TABELIÃ



[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB N° 20175516820.
 PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703253970. NIRE: 41207490931.
 MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.464.087-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.464.087-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016

NOME: MARCO AURÉLIO KIST

FILIAÇÃO: PAULO KIST
ANELISE ANDRÉA SPELLMEIER KIST

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C. NASC=14457, LIVRO=21A, FOLHA=49

CPF: 083.891.119-69

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

3011600477



16.456.789-8

16.456.789-8

Roberto

JK

MK EMPREITEIRA DE OBRAS

Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.222.441/0001-30, com sede à Av. Maripá, n.º 2121, Sala 3B, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Marco Aurélio Kist, RG 10.464.087-7 SESP/PR, CPF/MF 083.891.119-69, residente na Avenida Maripá n.º1485, Ap 4, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Marco Aurélio Kist, RG 10.464.087-7 SESP/PR, CPF/MF 083.891.119-69, residente na Avenida Maripá n.º1485, Ap 4, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 063/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Maio de 2018.



17.222.441/0001-30
MK EMPREITEIRA DE
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Av. Maripá, 2121 - Centro
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



Marco Aurélio Kist
Sócio Administrador
CPF: 083.891.119-69
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57
AVENIDA MARIPÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.



MK EMPREITEIRA DE OBRAS

Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador do documento de identidade RG n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Maio de 2018.



Marco Aurélio Kist
Sócio Administrador
CPF: 083.891.119-69
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30
MK EMPREITEIRA DE
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Av. Maripá, 2121 - Centro
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.



MK EMPREITEIRA DE OBRAS

Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

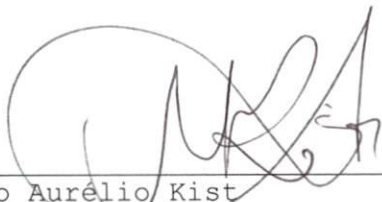
A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador da carteira de identidade n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.


Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Maio de 2018.



Marco Aurélio Kist
Sócio Administrador
CPF: 083.891.119-69
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30
MK EMPREITEIRA DE
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Av. Maripá, 2121 - Centro
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57
AVENIDA MARIPÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0749093-1	17.222.441/0001-30	27/11/2012	19/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MARIPÁ, 2121-SALA 3 B, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social
Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comercio varejista de papelaria e material reciclável. Comercio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de radiadores. Comercio de ferro velho. Comercio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja de Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário escolar. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplenagem. Serviço de drenagem, fundações, sondações e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagí hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e insetos. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e reciclagem de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Comércio varejista de lubrificantes.

Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCO AURELIO KIST	083.891.119-69	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JONATHAN MACAULY DALCIN	088.590.759-04	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de marco de 2018

18/191625-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Admi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

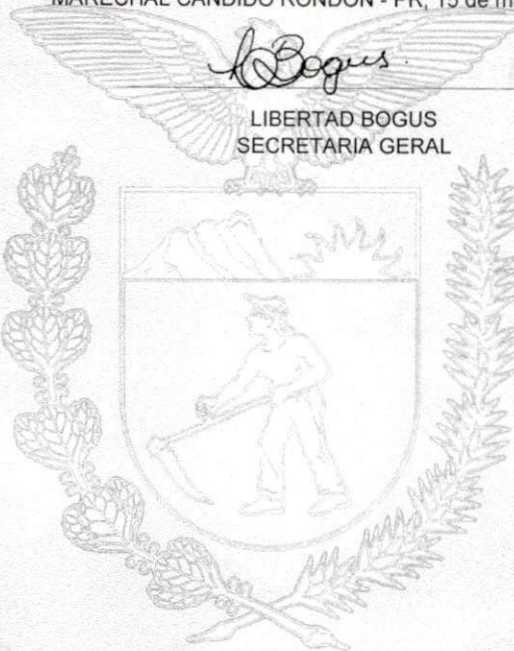
Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0749093-1	CNPJ 17.222.441/0001-30
Último Arquivamento Data: 23/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de março de 2018

18/191625-8



Admin

UJL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46
Rodovia BR 163 - KM 288
Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa - CP 1075
Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3284-1818
E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br
E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br
Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 063/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SORASA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.329.550/0001-60, com sede à Rodovia BR 163 KM 288, Marechal Cândido Rondon PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Sidnei Bombassaro RG 4.423.768-7 CPF/MF 745.041.859-20, residente na rua Espírito Santo nº 5542 Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Sidnei Bombassaro** RG 4.423.768-7, CPF/MF 745.041.859-20, residente na rua Espírito Santo nº 5542 Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 063/2017, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.



Sidnei Bombassaro
4.423.768-7 / 745.041.859-20
Sócio Administrador



SELO DIGITAL: 3jJtG . iPwnL . Mamsh - RRcMz . 2v4Ku
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[8vbneQo0] - **SIDNEI BOMBASSARO**

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRITÓRIO JURAMENTADO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã	Tabelião Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	Escriventes Juramentados
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA - AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELEMAR RUBENS LAMBERTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 31 em Marechal Cândido Rondon-Pr. portador da Cédula de Identidade nr. 1.172.186-Pr. e CPF nr. 333.608.049-53 e SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 2.461 Bloco C apto. 24 em Marechal Cândido Rondon-Pr. Portador da Cédula de Identidade nr. 4.423.768-7-PR e CPF nr. 745.041.859-20, RESOLVEM por este instrumento particular constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: " SORASA - AUTO PEÇAS LTDA "; SEDE E FORO: Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul s/n. Bairro Flamengo em Marechal Cândido Rondon-Pr.; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Junho de 1.993; ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios: ELEMAR RUBENS LAMBERTI Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Cruzeiros) a ser integralizados no prazo de 6 (seis) meses em moeda corrente do país e SIDNEI BOMBASSARO Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) a ser integralizados no prazo de 6 (seis) meses em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social,

TERCEIRA: GERENTES: ELEMAR RUBENS LAMBERTI e SIDNEI BOMBASSARO; USO DA FIRMA: Individualmente; PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.

QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro; RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade comercial.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quotas do Capital Social.

SÉTIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Handwritten signature and initials

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
AUTENTICADA CERTIFICADA E NOTAS
que a presente nota está controlada
de acordo com as disposições legais em vigor



03 MAR 2010

RECEBIMOS DE
MARCOS VINICIUS DA SILVA
RUA FRANCISCO DE SALES, 100 - FLORESTA
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
R\$ 100,00
A QUINZE DIAS DE DATA DO PROTESTO
COM JUROS DE DELATADO

EM BRANCO
TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

100,00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 07 MAIO 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Joramentados



SORASA - AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Marechal Cândido Rondon, 01 de Junho de 1.993

ELEMAR RUBENS LAMBERTI

SIDNEY BOMBASSARO

Testemunhas:

Flavio Hartmann
Flavio Hartmann

Mônica Leites de Oliveira
Mônica Leites de Oliveira



Sidney

11 JUN 1993

INCEPR N 12.0292405.3★

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento está arquivado sob
número e data autenticado mecanicamente.



M. Salgueiro
MARIA TEREZA LOPES SALGUEIRO
Secretária Geral



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
AUTENTICAÇÃO GERAL

DE 11 DE JUNHO DE 1993
Nº 12.0292405.3

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20137393695 em 03/01/2014, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de peças e acessórios para veículos; Prestação de serviços de mecânica e manutenção de veículos e Transporte rodoviário de cargas em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabellã	} Escreventes Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabellão Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
NIRE Nº. 41202924053

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 01 de Junho de 1.993.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Wk
Admu

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreventes Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SIDNEI BOMBASSARO	79	94.800	948.000,00
MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO	20	24.000	240.000,00
JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK	01	1.200	12.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Jarmentistas |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

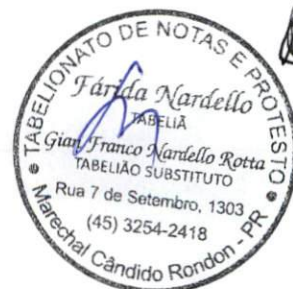
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | } Escrevintes
} Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de edital; por e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

[Handwritten signature in blue ink]

- | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 12º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

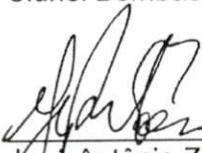
Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de abril de 2014.



Sidnei Bombassaro

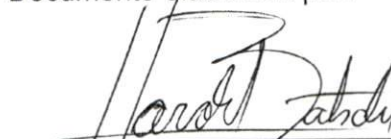


Marlene Glaci Konrad Bombassaro

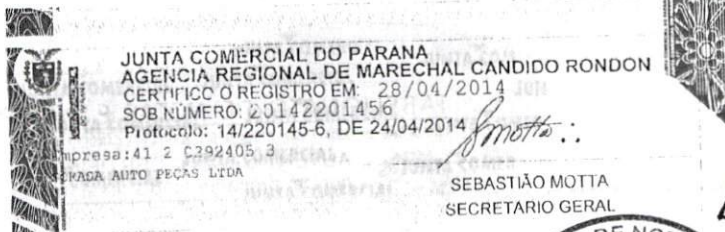


José Antônio Zchitschick

Documento elaborado por:



Harold Batschke
RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

[Handwritten signature in blue ink]

- | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | } Escreventes
Jamentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |





Peças - Pneus - Serviços para Caminhões

(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46

Rodovia BR 163 - KM 288

Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa – CP 1075

Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Fone/Fax (45) 3284-1818

E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br

E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br

Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SORASA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.329.550/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Sidnei Bombassaro, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.423.768-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 745.041.859-20, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

Sidnei Bombassaro

4.423.768-7 / 745.041.859-20

Sócio Administrador

MK EMPREITEIRA DE OBRAS
Peças e Serviços Mecânicos

Proposta de Preços

Pregão Presencial

Nº 063/2018

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.*

Pato Bragado - PR

MK EMPREITEIRA DE OBRAS

Peças e Serviços Mecânicos

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda Epp.

Endereço completo: Av. Maripá, 2121 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Telefone: (45) 99136 7700

CNPJ: 17.222.441/0001-30

IE: 90710751-57

E-mail: mk_obras@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 063/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 063/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO/MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	1	Guia Caçamba LD / Hyva	302,00	302,00
2	2	Pistão Caçamba Cilindro / Hyva	3.558,00	7.116,00
3	1	Suporte Pistão Caçamba / Hyva	550,00	550,00
4	2	Chassi Caçamba LD/LE / Randon	1775,00	3.550,00
5	1	Para Lama Caçamba / Jotamil	938,00	938,00
6	1	Madeira calço carroceria/chassi / Garapeira	290,00	290,00
7	5	Faixa refletiva / 3M	21,90	109,50
8	1	Espelho retrovisor / Cofran	1.242,00	1.242,00
9	2	Sinaleira Lateral Para lama / Sinalsul	245,00	490,00
10	1	Emblema / Jahu	180,00	180,00
11	1	Serviços de Endireitar e alinhar chassi, substituir pistão, chapeação e pintura / MK	7.100,00	7.100,00

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57

AVENIDA MARIAPÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

Done
Ute

MK EMPREITEIRA DE OBRAS

Peças e Serviços Mecânicos

Valor Global da Proposta: R\$ 21.867,50 (Vinte e um mil e oitocentos e sessenta e sete Reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta) dias corridos.

Prazo de entrega do produto/serviços: em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

Prazo da validade dos produtos: 12 (doze) meses de garantia, a partir da troca das mesmas.

Dados Bancários: Banco do Brasil 001, Ag: 0859-1, C/C: 47.660-9.

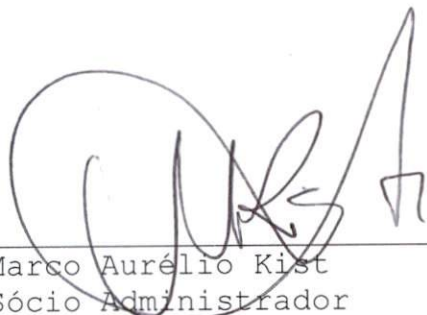
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Atenciosamente:



Marco Aurélio Kist
Sócio Administrador
CPF: 083.891.119-69
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30

MK EMPREITEIRA DE
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Av. Maripá, 2121 - Centro
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.





Peças - Pneus - Serviços para Caminhões

(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46

Rodovia BR 163 - KM 288

Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa - CP 1075

Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Fone/Fax (45) 3284-1818

E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br

E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br

Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 063/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba placa AWD 5794 de Propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 063/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	Produto/Serviço/MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	1	Guia Caçamba LD - Sorasa	R\$302,16	R\$302,16
2	2	Pistão Caçamba Cilindro - Osper	R\$3.557,40	R\$7.114,80
3	1	Suporte Pistão Caçamba - Sorasa	R\$550,10	R\$550,10
4	2	Chassi Caçamba LD/LE - Sorasa	R\$1.777,07	R\$3.554,15
5	1	Para Lama Caçamba - Sorasa	R\$938,18	R\$938,18
6	1	Madeira calço carroceria/chassi - Sorasa	R\$289,10	R\$289,10
7	5	Faixa refletiva - Avery Dennison	R\$21,88	R\$109,43
8	1	Espelho Retrovisor - Original	R\$1.241,66	R\$1.241,66
9	2	Sinaleira Lateral Para Lama - Original	R\$245,32	R\$490,65
10	1	Emblema - Original	R\$181,96	R\$181,96
11	1	Serviços de Endireitar e alinhar chassi, substituir pistão, chapeação e pintura - Sorasa	R\$7.101,76	R\$7.101,76
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$21.873,95

Valor Global da proposta: R\$ 21.873,95 (Vinte e um mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Sidnei

UR



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões

(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46

Rodovia BR 163 - KM 288

Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa - CP 1075

Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Fone/Fax (45) 3284-1818

E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br

E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br

Home Page www.sorasa.com.br

O prazo de validade da Proposta de preços é de: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega do produto/serviço: 30(Trinta) dias.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

DADOS BANCÁRIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil: Agência: 0859-1 / Conta corrente: 20.004-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sidnei Bombassaro

4.423.768-7 / 745.041.859-20

Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input checked="" type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelaio	} Escreventes Joramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelaio Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input checked="" type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICADO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA - AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELEMAR RUBENS LAMBERTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraná, 31 em Marechal Cândido Rondon-Pr. portador da Cédula de Identidade nr. 1.172.186-Pr. e CPF nr. 333.608.049-53 e SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 2.461 Bloco C auto. 24 em Marechal Cândido Rondon-Pr. Portador da Cédula de Identidade nr. 4.423.768-7-PR e CPF nr. 745.041.859-20, RESOLVEM por este instrumento particular constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: " SORASA - AUTO PEÇAS LTDA "; SEDE E FORO: Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul s/n. Bairro Flamengo em Marechal Cândido Rondon-Pr.; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Junho de 1.993; ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000,000 (um bilhão) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios: ELEMAR RUBENS LAMBERTI Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Cruzeiros) a ser integralizados no prazo de 6 (seis) meses em moeda corrente do país e SIDNEI BOMBASSARO Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) a ser integralizados no prazo de 6 (seis) meses em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

TERCEIRA: GERENTES: ELEMAR RUBENS LAMBERTI e SIDNEI BOMBASSARO; USO DA FIRMA: Individualmente; PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.

QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro; RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade comercial.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quota do Capital Social.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ALPHACONDA - CERTIFICADO E OUTROS

que a presente se encontra em vigor e em uso no



07 MAIO 2018

RAIMUNDO MACHADO	<input type="checkbox"/>
ANTONIO CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>
JOSE CARLOS	<input type="checkbox"/>

EM BRANCO
 TABELIONATO DE
 NOTAS E PROTESTO
 Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
 TABELIONATO DE
 NOTAS E PROTESTO
 Marechal Cândido Rondon - PR

11/10/18

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escriventes
Jarmentados



SORASA - AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Marechal Cândido Rondon, 01 de Junho de 1.993

ELEMAR RUBENS LAMBERTI

SIDNEI BOMBASSARO

Testemunhas:

Flavio Hartmann
Flavio Hartmann

Mônica Leites de Oliveira
Mônica Leites de Oliveira



Sidnei

[Signature]

[Signature]

1 1 JUN 1993

ACEPOT Nº 12.0292405.3★

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento está arquivado sob
número e data autenticado mecanicamente.



M. Salcman
MARIA TEREZA LOPES SALCMAN
Secretária Geral



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

INSTRUMENTO DE NOTAS E PROTESTO

RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 1.000,00
EM PAGAMENTO DE
DÉBITO DE
C/C Nº 123456789
ABRIL 1993

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20137393695 em 03/01/2014, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de peças e acessórios para veículos; Prestação de serviços de mecânica e manutenção de veículos e Transporte rodoviário de cargas em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

1

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature in blue ink]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

[Handwritten signature in blue ink]

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	} Escreventes
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	} Joramentados
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
NIRE Nº. 41202924053

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 163, KM 288, Próx. ao trevo de acesso a Nova Santa Rosa, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 01 de Junho de 1.993.

2

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelaio	} Escreventes Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelaio Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SIDNEI BOMBASSARO	79	94.800	948.000,00
MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO	20	24.000	240.000,00
JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK	01	1.200	12.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreventes } Juramentados
<input checked="" type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



8

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon, **07 MAIO 2018** PR
Gian Franco Nardello

- | | | | |
|-------------------------------------|--|---------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | } Escreventes | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | | } Jaramentados |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de edital; por e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

[Handwritten signature]

- | | | |
|--------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabellã | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabellão Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 12º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

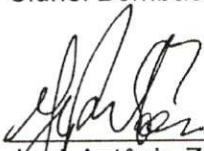
Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de abril de 2014.



Sidnei Bombassaro



Marlene Glaci Konrad Bombassaro

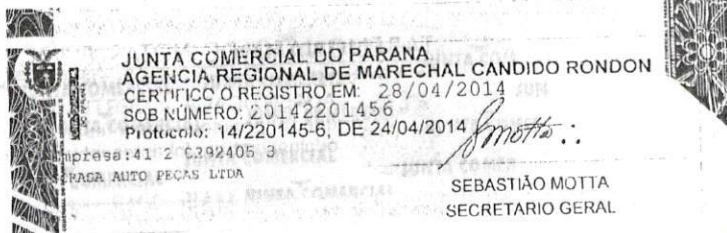


José Antônio Zchitschick

Documento elaborado por:



Harold Batschke
RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon *Gian Franco Nardello* 07 MAIO 2018 PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.423.768-7

POLEGAR DIRETO

Sidnei

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.423.768-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/10/2012

NOME: SIDNEI BOMBASSARO

FILIAÇÃO: ARMELINDO BOMBASSARO
MARGARIDA COLBACHINI BOMBASSARO

NATURALIDADE: PLANALTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=1198, LIVRO=4B, FOLHA=265

CPF: 745.041.859-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon *07 MAIO 2018* PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes
Jaramentados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 745041859 20

NOME COMPLETO: SIDNEI BOMBASSARO

NASCIMENTO: 07.10.69

ASSINATURA: *Sidnei Bombassaro*

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon *07 MAIO 2018* PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes
Jaramentados



Sidnei

Uff

3011202378

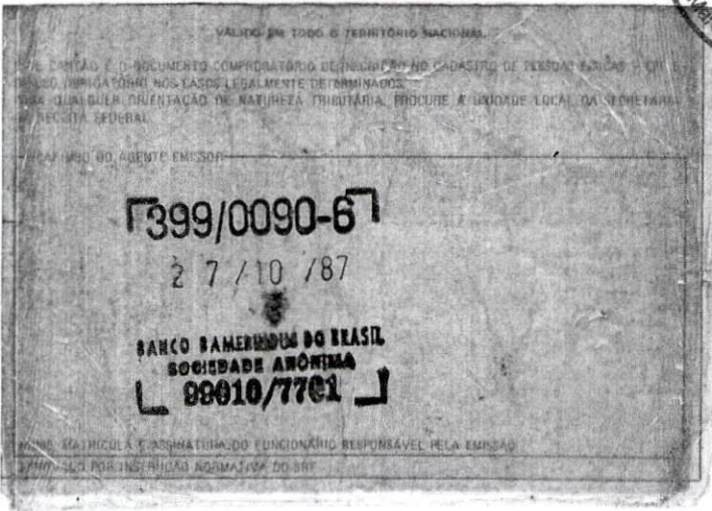


14.195.024-8



14.195.024-8

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.329.550/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1993
NOME EMPRESARIAL SORASA - AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 163, KM 288	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PROX.ACES.N.STA.ROSA	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sidnei@sorasa.com.br	TELEFONE (45) 3284-1818		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/05/2018 às 15:05:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Sidnei
U *UP*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72329550/0001-60
Razão Social: SORASA AUTO PECAS LTDA
Endereço: ROD BR 163 KM 288 S/N PROX.ACES.N ST ROSA / AREA RURAL /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042205563022859366

Informação obtida em 07/05/2018, às 15:06:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SORASA - AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 72.329.550/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:32:33 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: **BBB5.E907.97BB.8AC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017866423-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.329.550/0001-60

Nome: **SORASA AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 4669/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-LOPJHI-260728295

Requerente:		
Contribuinte	SORASA AUTO PECAS LTDA	9067
CNPJ/CPF:	72.329.550/0001-60	
Endereço:	RODOVIA BR 163	S/N
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 6 de abril de 2018.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORASA - AUTO PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.329.550/0001-60

Certidão nº: 147454987/2018

Expedição: 06/04/2018, às 14:03:33

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SORASA - AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.329.550/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Admi

J

ck

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SORASA – AUTO PEÇAS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 72.329.550/0001-60, com sede na Rod. BR 163, Km 288, s/n, Área Rural, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 25 de abril de 2018 – 16h:21min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Admu

Ute

Handwritten signature in blue ink.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

07 MAIO 2018

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escrevintes
Juramentados





Balço Patrimonial

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818Ref.: (Filial 1) E (Versão 2) E (Data 31/12/2017) E (Grau 10) E (Página inicial 1) E (Listar conta com saldo zero Sim) E (Listar Somente Conta Sintética
Cliente/Fornecedor Sim)

Empresa 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA

ATIVO		7.310.493,98
ATIVO CIRCULANTE		5.152.369,65
DISPONIBILIDADES		92.837,02
NUMERARIOS		76.701,69
CAIXA		76.701,69
BANCOS C/ MOVIMENTOS		16.135,33
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1.267-8		4.751,82
BANCO DO BRASIL - SORASA		2.711,81
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1.296-1		0,00
BANCO SICOOB		7.486,62
DEPÓSITOS A COMPENSAR		0,00
BANCO SICREDI		107,28
BANCO SICOOB - JMS		0,00
BANCO DO BRASIL - JMS		0,00
BANCO BRADESCO S.A.		1.077,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00
VLR.A REALIZAR		5.059.532,63
TIT. A RECEBER		1.055.336,50
** SOMATORIO DAS CONTAS DO GRUPO **		1.055.336,50
(-) TÍTULOS DESCONTADOS		0,00
(-) CHEQUES DESCONTADOS		0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		0,00
EMPRESTIMOS PARA TERCEIROS		0,00
EMPRESTIMOS PARA TERCEIROS		0,00
ESTOQUES		3.977.509,38
ESTOQUE DE MERCADORIAS		3.961.182,76
ESTOQUE DE USO E CONSUMO		16.326,62
IMPOSTOS RECUPERAVEIS		0,00
INSS A RECUPERAR		0,00
ICMS A RECUPERAR		0,00
PIS A RECUPERAR		0,00
COFINS A RECUPERAR		0,00
ICMS A RECUPERAR S/ IMOBILIZADO		0,00
IRRF A RECUPERAR		0,00
ISSQN A RECUPERAR		0,00
CSLL A RECUPERAR		0,00
ADIANTAMENTOS		26.686,75
ADIANT. PARA COMPRAS		26.686,75
ADIANTAMENTO SALARIAL		0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		0,00
ANTECIPAÇÃO DE GARANTIA - INTERNATIONAL		0,00
DESP. EX. SEGUINTE		0,00
DESP. ANTECIPADAS		0,00
SEGUROS A APROPRIAR		0,00
ASSINATURAS A APROPRIAR		0,00
SOFTWARES APROPRIAR		0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.158.545,22
INVESTIMENTOS		50.929,35
INVESTIMENTOS		50.929,35
OUROCAP - BCO DO BRASIL S.A.		0,00
FEDERALCAP - CAIXA ECONOMICA FEDERA		0,00
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - CEF		0,00
TIT. DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP 241521-6		0,00
TIT. DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP 117997-7		0,00
TIT. DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP 010393-4		0,00
INTEGRALIZACAO COTAS SICOOB		24.045,91

matiele



Balanco Patrimonial

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818Ref.: (Filial 1) E (Versão 2) E (Data 31/12/2017) E (Grau 10) E (Página inicial 1) E (Listar conta com saldo zero Sim) E (Listar Somente Conta Sintética
Cliente/Fornecedor Sim)

Empresa 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA

INVESTIMENTO SICREDI	26.883,44
INTEGRALIZAÇÃO SICOOB - PROCAPCRED	0,00
IMOBILIZADO	2.107.615,87
IMOBILIZADO	3.156.274,96
IMOBILIZADO	1.195.273,50
IMOBILIZADO - OFICINA	79.830,08
TERRENO	180.000,00
EDIFICAÇÕES	1.701.171,38
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO	0,00
CONSÓRCIO G 135 C 32.0 - 60 M	0,00
CONSÓRCIO SERVOPA G 1188 C 109 7	0,00
CONSÓRCIO FIPAL - GRUPO 139 COTA 37	0,00
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 5564 CTA 161	0,00
CONSÓRCIO FIPAL - GRUPO 159 COTA 015	0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	0,00
SALÁRIOS CONSTRUÇÃO	0,00
ENCARGOS SOCIAIS CONSTRUÇÃO	0,00
SEGURO DE VIDA CONSTRUÇÃO	0,00
(-) DEPRECIACAO	-1.048.659,09
(-) DEPREC. DO IMOBILIZADO	-1.048.659,09
ATIVO COMPENSADO	-420,89
ATIVO COMPENSADO	-420,89
ATIVO COMPENSADO	-420,89
REMESSA P/GARANTIA/CONCERTO	0,00
REMESSA EM DEMONSTRAÇÃO	0,00
RETORNO DE COMODATO	0,00
ENTRADA DE COMODATA	0,00
SIMPLES REMESSA ATIVAS	30.886,83
MERCADORIAS CONSIGNADAS	0,00
SIMPLES REMESSA PASSIVAS	-30.886,83
TRANSITORIA DEVOLUCAO	-420,89
REMESSA BONIF DOACAO OU BRINDES	0,00



Balço Patrimonial

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818Ref.: (Filial 1) E (Versão 2) E (Data 31/12/2017) E (Grau 10) E (Página inicial 1) E (Listar conta com saldo zero Sim) E (Listar Somente Conta Sintética
Cliente/Fornecedor Sim)

Empresa 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA

PASSIVO		-7.310.493,98
PASSIVO CIRCULANTE		-3.711.150,59
VALORES A PAGAR		-3.711.150,59
FORNECEDORES		-1.110.475,64
** SOMATORIO DAS CONTAS DO GRUPO **		-1.110.475,64
CONTAS A PAGAR		0,00
FORNECEDORES		0,00
CHEQUES A PRE-DATADOS		0,00
SEGUROS A PAGAR		0,00
CHEQUES A COMPENSAR		0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		0,00
CONSÓRCIO BRADESCO A PAGAR		0,00
BANCO SICOOB		0,00
BANCO DO BRASIL		0,00
CONSORCIO FIPAL - GRUPO 139 A PAGAR		0,00
BANCO SICREDI		0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1.267-8		0,00
CONSORCIO FIPAL - GRUPO 159 A PAGAR		0,00
RECEBIMENTO ANTECIPADO		0,00
SEGURO EMPRESARIAL A PAGAR		0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		0,00
OBRIG. SOC. TRABALHISTAS		-125.481,73
FGTS A RECOLHER		-7.866,66
SIND. A RECOLHER		0,00
CONVENIO ACIMACAR A PAGAR		-2.488,21
IRRF A RECOLHER S/ FOLHA		-774,39
PRO-LABORE A PAGAR		-55.162,11
INSS A RECOLHER		-25.323,14
SALÁRIOS PAGAR		-33.867,22
FÉRIAS A PAGAR		0,00
FGTS A PAGAR		0,00
FGTS 13º SALÁRIO A PAGAR		0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		0,00
PENSÃO JUDICIAL A DEPOSITAR		0,00
MENSALIDADE SESI A PAGAR		0,00
OBRIG. TRIBUTARIAS		-91.060,89
ICMS DIFAL A RECOLHER		0,00
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		0,00
ISSQN A RECOLHER		-15,80
IRRF A PAGAR		0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		0,00
IR S/ GANHO DE CAPITAL		0,00
ICMS A RECOLHER		-4.407,48
PIS A RECOLHER		-2.466,41
COFINS A RECOLHER		-11.383,45
IRPJ A RECOLHER		-47.289,87
CSLL A RECOLHER		-25.497,88
CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		0,00
AUTO DE INFRAÇÃO A PAGAR		0,00
ITR A RECOLHER		0,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS CURTO PRAZO		-341.114,74
CAPITAL DE GIRO - BCO. BRASIL		0,00
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO		0,00
EMPRÉSTIMO ROTATIVO SICOOB		0,00
EMPRESTIMO SICREDI B317364438 CP		0,00
EMPRESTIMO BNDES 138270017 CP		-194.237,08
EMPRES. BANCARIO SICOOB 3147-7		0,00
EMPRESTIMO BNDES PROCAPRED CP		-1.714,29



Balço Patrimonial

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818Ref.: (Filial 1) E (Versão 2) E (Data 31/12/2017) E (Grau 10) E (Página inicial 1) E (Listar conta com saldo zero Sim) E (Listar Somente Conta Sintética
Cliente/Fornecedor Sim)

Empresa 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA

(-) JUROS EMPREST.BNDES 138270017 CP	27.537,00
EMPRESTIMO MAN LATIN 392054 CP	-31.238,84
EMPRESTIMO PROGER 085923251 CP	-9.476,04
(-) JUROS EMPREST. PROGER 085923251 CP	204,09
CEF - CAPITAL DE GIRO - 1424-09	0,00
(-)JUROS S/ CEF - CAPITAL DE GIRO - 1424	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542100 CP	-26.250,00
EMPRESTIMO BNDES 139542509 CP	-2.208,90
EMPRESTIMO BNDES 139542401 CP	-4.031,40
EMPRESTIMO BNDES 139542207 CP	-16.865,90
EMPRESTIMO BNDES 139542304 CP	-609,22
EMPRESTIMO BNDES 139542606 CP	-2.946,36
(-) JUROS A APROPRIAR BNDS 149210888	0,00
EMPRESTIMO SICREDI B61734019-4 CP	-69.381,96
EMPRESTIMO BB 40/11784-7	0,00
BB FINAME 4011784-7 CP	0,00
EMPRESTIMO BB BNDES FINAME 40/11784	-9.895,84
FINANCIAMENTOS	0,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	0,00
FINAME FORD/CARGO	0,00
FINAME VEICULOS PJ	0,00
(-) JUROS APROPRIAR - FINAME	0,00
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	-2.043.017,59
PROVISÃO 13º SALÁRIO	0,00
PROVISÃO ENCARGOS S/13º SALÁRIO	0,00
PROVISÃO FÉRIAS	-76.557,70
PROVISÃO ENCARGOS S/FÉRIAS	0,00
RESULTADOS ANTERIORES A COMPENSAR	-1.966.459,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-568.718,04
EMPRESTIMOS	-568.718,04
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS LONGO PRAZO	-568.718,04
FINAME VEICULOS PJ	0,00
(-) JUROS APROPRIAR - FINAME LP	0,00
EMPRESTIMO BNDES 138270017 LP	-291.355,84
(-)JUROS EMPREST. .BNDES 138270017 LP	41.305,50
EMPRESTIMO .BNDES 139542509 LP	-6.984,85
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542509	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542304 LP	-1.929,19
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542304	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542606 LP	-9.330,14
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542606	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542401 LP	-12.766,10
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542401	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542207 LP	-53.408,69
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542207	0,00
EMPRESTIMO BNDES 139542100 LP	-83.125,00
(-)JUROS A APROP. EMPR. BNDES 139542100	0,00
EMPREST. SICOOB 3147-7	0,00
(-)JUROS A APROP. EMPR. SICOOB 3147-7	0,00
EMPRESTIMO PROGER 085923251 LP	0,00
(-) JUROS EMPREST. PROGER 085923251 LP	-12.634,72
EMPRÉSTIMO - DUPLICATAS DESCONTADAS	1.602,75
EMPRESTIMO SICREDI B617340194	0,00
EMPRESTIMO MAN LATIN 392054 LP	0,00
EMPRESTIMO BB 40/11784-7 LP	0,00
EMPRESTIMO SICREDI 61734019 LP	-68.281,25
EMPRESTIMO BNDES PROCAPRED LP	-69.381,95
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.428,56
	-3.030.625,35

matiele



Balanco Patrimonial

Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818Ref.: (Filial 1) E (Versão 2) E (Data 31/12/2017) E (Grau 10) E (Página inicial 1) E (Listar conta com saldo zero Sim) E (Listar Somente Conta Sintética
Cliente/Fornecedor Sim)

Empresa 1 - SORASA - AUTO PECAS LTDA

CAPITAL	-1.200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	-1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	-1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00
RESERVAS	-1.830.625,35
RESERVAS DE CAPITAL	-1.830.625,35
DISTRIBUICAO DE LUCROS	50.000,00
LUCROS ACUMULADOS	-1.880.625,35
TRANSITORIA DE IMPLANTACAO	0,00
PASSIVO COMPENSADO	0,00
PASSIVO COMPENSADO	0,00
PASSIVO COMPENSADO	0,00
REMESSA P/GARANTIA/CONCERTO	0,00
RETORNO DEMONSTRAÇÃO	0,00
RETORNO DE COMODATO	0,00
ENTRADA DE COMODATA	0,00
SIMPLES ENTRADA	0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS	0,00
SIMPLES REMESSA	0,00
REMESSA BONIF DOACAO OU BRINDES	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2017, SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO,
A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$ 7.310.493,98 (Sete milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 31 de Dezembro de 2017

SIDNEI BOMBASSARO
SOCIO PROPRIETARIO
C.P.F: 745.041.859-20

MATIELE ELISA TURRA LERMEN
Contador (a)
CRC: PR-074726/O4
CPF: 087.879.799-85



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46
Rodovia BR 163 - KM 288

Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa – CP 1075

Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

Fone/Fax (45) 3284-1818

E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br

E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br

Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

SORASA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.329.550/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Sidnei Bombassaro, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.423.768-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 745.041.859-20, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

Sidnei Bombassaro

4.423.768-7 / 745.041.859-20

Sócio Administrador



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46
Rodovia BR 163 - KM 288
Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa – CP 1075
Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3284-1818
E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br
E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br
Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

SORASA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.329.550/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Sidnei Bombassaro, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.423.768-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 745.041.859-20, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

Sidnei Bombassaro
4.423.768-7 / 745.041.859-20
Sócio Administrador



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46
Rodovia BR 163 - KM 288
Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa – CP 1075
Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3284-1818
E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br
E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br
Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 063/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SORASA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.329.550/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Sidnei Bombassaro, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.423.768-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 745.041.859-20, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

Sidnei Bombassaro
4.423.768-7 / 745.041.859-20
Sócio Administrador



Peças - Pneus - Serviços para Caminhões
(45) 3284-1818

SORASA Auto Peças Ltda

CNPJ 72.329.550/0001-60 Insc. Estadual 417.03485-46
Rodovia BR 163 - KM 288
Prox. Trevo de Acesso a Nova Santa Rosa - CP 1075
Cep 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax (45) 3284-1818
E-mail - Compras - Skype sidnei@sorasa.com.br
E-mail - Nota Fiscal nfe@sorasa.com.br
Home Page www.sorasa.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente SORASA AUTO PEÇAS LTDA participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 063/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal, ocupante do cargo

Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018.

Sidnei Bombassaro
4.423.768-7 / 745.041.859-20
Sócio Administrador

72.329.550/0001-60

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.

Rod. BR 163, s/n - Km 288 - Área Rural
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	72329550000160
	Nome	SORASA AUTO PEÇAS LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Admi

Ue. *J-*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SORASA - AUTO PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **72.329.550/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:49:05 do dia 07/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SHF0070518164905

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Admin

URS

J.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	74504185920
	Nome	SIDNEI BOMBASSARO		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Adm

UK



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	66259908920		
Nome	MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Didre

WR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	96874503987
	Nome	JOSE ANTONIO ZSCHITSCHICK		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 063/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos catorze dias do mês de maio de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira senhora Disel D. B. Ziesmann juntamente com os integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes empresas:

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.222.441/0001-30
SORASA AUTO PEÇAS LTDA	72.329.550/0001-60

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	MARCO AURELIO KIST
SORASA AUTO PEÇAS LTDA	SIDNEI BOMBASSARO

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou as credenciadas que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações e os documentos foram validados pela pregoeira. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço, sendo que a licitante **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou proposta no valor global de R\$ 21.867,50 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e a licitante **SORASA AUTO PEÇAS LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 21.873,95 (vinte e um mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) as licitantes apresentaram as propostas conforme solicitado no edital convocatório para entrega do objeto desta licitação. As propostas de preço foram repassadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para o fornecimento de peças e prestação do serviço da licitação em pauta. As licitantes apresentaram interesse em realizar lances, conforme histórico em anexo. Ao findar-se a etapa dos lances a pregoeira solicitou ao credenciado da licitante **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** se o mesmo manifestava interesse em usar a prerrogativa de ME ou EPP, conforme enquadramento da mesma, o credenciado não manifestou interesse. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **SORASA AUTO PEÇAS LTDA** ao valor global final de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14:45 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES

X *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

TETO MAXIMO R\$ 22.320,33

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
M.K.	21.867,50	21.400,00	21.000,00	20.200,00	19.300,00	DECLINA
SORASA	21.873,95	21.500,00	21.200,00	20.500,00	19.500,00	19.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: SORASA AUTO PEÇAS LTDA

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2018.


DIEL DATANE B. ZIESMANN
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 063/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviços visando a reforma/conserto dos veículos conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4507), no dia 27/04/2018, fls. 42, no Diário Eletrônico Municipal nº 1400 de 26/04/2018, fls. 02, no TCE de 27/04/2018, ficando definida a data de 14 de maio de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 091/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram a documentação exigida. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

Assunto: ATA nº 091/2018 - Pregão Presencial 063/2018 / Valores Ajustados.

De: Fiscal Sorasa <fiscal@sorasa.com.br> [+] [x]

Data: 14/05/2018 16:23:33

Destinatário: compras@patobragado.pr.gov.br

Cc: Sidnei Bombassaro <sidnei@sorasa.com.br> [...]

Boa tarde,

Prezados Senhores:

ATA nº 091/2018

Pregão Presencial nº 063/2018

Segue valores finais ajustados da proposta ganhadora.

ITEM	QTDE	Produto/Serviço/MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	1	Guia Caçamba LD - Sorasa	R\$302,16	R\$302,16
2	2	Pistão Caçamba Cilindro - Osper	R\$3.557,40	R\$7.114,80
3	1	Suporte Pistão Caçamba - Sorasa	R\$550,10	R\$550,10
4	2	Chassi Caçamba LD/LE - Sorasa	R\$1.777,07	R\$3.554,15
5	1	Para Lama Caçamba - Sorasa	R\$938,18	R\$938,18
6	1	Madeira calço carroceria/chassi - Sorasa	R\$289,10	R\$289,10
7	5	Faixa refletiva - Avery Dennison	R\$21,88	R\$109,43
8	1	Espelho Retrovisor - Original	R\$1.241,66	R\$1.241,66
9	2	Sinaleira Lateral Para Lama - Original	R\$245,32	R\$490,65
10	1	Emblema - Original	R\$181,96	R\$181,96
11	1	Serviços de Endireitar e alinhar chassi, substituir pistão, chapeação e pintura - Sorasa	R\$4.227,81	R\$4.227,81
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$19.000,00

Valor Global da proposta: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Obrigada

Daniele Uhry

--



Daniele - Fiscal
Matiele - Contábil
fiscal@sorasa.com.br

Departamento Administrativo

BR 163 - Km 288 - Trevo de acesso à Nova Santa Rosa
Marechal Cândido Rondon - PR

45 **3284-1818**

www.sorasa.com.br

 Sorasa Truck Center



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma/conserto do veículo Caminhão Caçamba basculante placa AWD 5794 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

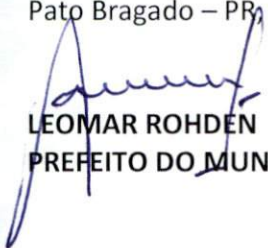
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: SORASA AUTO PEÇAS LTDA

VALOR GLOBAL FINAL R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 4432
de 15/05/18 FL. 02
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Of Presente Nº 4513
de 18/05/18 FL. _____
margo
Visto